



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ANGICOS
DIREÇÃO CAMPUS ANGICOS

PORTARIA Nº 36 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa Servidores para Fiscalização do Termo de Cessão de Uso de Bem Público do Campus da Ufersa em Angicos RN

O Diretor do Centro Multidisciplinar de Angicos da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA Ufersa/GAB Nº 0592/2024, de 03 de Maio de 2024, publicada no DOU, de 8 de maio de 2024, página 26, seção 2, e tendo em vista o que estabelece o art. 54 do Estatuto da universidade; os Art. 176 e 182 do Regimento da Ufersa; e a Portaria Normativa GAB/Ufersa Nº 24/2024, de 12 de Junho de 2024.

CONSIDERANDO o Termo de Cessão de Uso de Bem Público n.º 02/2025 celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – Ufersa e a Empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO E ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL - EIRELI (CEPLAME), instruído no processo nº 23091.016523/2025-60), que tem por objeto é a Cessão de Uso Oneroso de Bem Público, no dia 30 de novembro de 2025 - Campus da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - Ufersa, localizado no município de Angicos/RN.

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina o inciso XI, do artigo 2º da Portaria Ufersa/GAB Nº 1.158/2013, de 09 de agosto de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **EDUARDO GRACILIANO SILVA RIBEIRO** (Titular) e **JOSÉ ANJO DA SILVA JÚNIOR** (Suplente), para atuarem como Gestores da Cessão de Uso de Bem Público em referência.

Art. 2º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da Cessão de Uso de Bem Público, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e

as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 05/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

Art. 3º A Fiscalização da Cessão de Uso de Bem Público em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB 0553/2017.

Art. 4º Este ato entra em vigor a partir desta data.

SAMUEL OLIVEIRA DE AZEVEDO